



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI N° 518/2022

EMENTA: Institui no Município de Jatobá, o dia Municipal do Protetor de animais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores de animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em condições de vulnerabilidade.

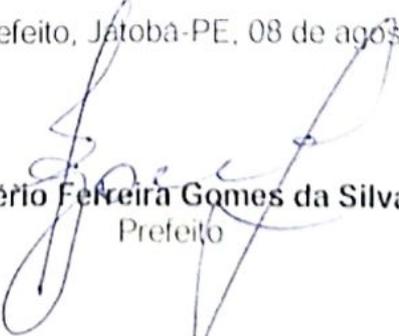
Art. 2º - É instituído o “Dia Municipal do Protetor de Animais” celebrado anualmente no dia 04 de abril, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo Único: No dia 04 de abril, o Poder Executivo, poderá realizar eventos culturais, educativos e campanhas que debatam o tema e instrua a população sobre os cuidados e proteção aos animais.

Art. 3º É considerado Protetor de Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 08 de agosto de 2022.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria n° 40.2022.